



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

6ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min**

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº: **0087638-05.1999.8.26.0100**

Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Serviços Hospitalares**

Requerente: **Serviço Social da Ind. Papel, Pap.e Cortiça do Est. de S.p.-sepaco**

Requerido e Executado: **REUNIDAS F MATARAZZO e outro**

#### **JUIZ: GUSTAVO COMIN OTAVIANO**

**PROCESSO N°. 0087638-05.1999.8.26.0100 - Cumprimento de sentença VARA: 6ª Vara Cível**

**COMARCA:** Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

**EXEQUENTE:** SERVIÇO SOCIAL DA IND. PAPEL, PAP.E CORTIÇA DO EST. DE S.P. – SEPACO (CNPJ/MF 60.961.422/0001-55) por meio de seus representantes legais;

**EXECUTADOS:** REUNIDAS F MATARAZZO, S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO (CNPJ/MF 61.596.078/0001-05) por meio de seus representantes legais;

**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA. ESTEVE S/A (CNPJ/MF 62.356.878/0001-11). PROCESSO N° 2009/84180 em trâmite perante a Vara de Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública da Comarca do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 2011/92415 em trâmite perante a Vara de Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública da Comarca do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 0000449-74.2012.5.15.0072 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Presidente Prudente do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 0198200-52.1997.5.02.0009 em trâmite perante a Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 1500164-77.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 1500338-52.2018.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 1500158-70.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 1500156-03.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 1500154-33.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 1500332-45.2018.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 1500336-82.2018.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 0000915-80.2013.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 1500163-92.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 0000033-95.2018.5.02.0254 em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Cubatão do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 0218800-15.1995.5.02.0058em trâmite perante a 58ª Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 0198200-52.1997.5.02.0009 em trâmite perante a Vara da Comarca do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 1500043-49.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO N° 0189500-57.1995.5.02.0074 em trâmite perante a 74ª Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo. PROCESSO N°



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

6ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min**

1500407-45.2022.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0014277-17.1999.4.03.6182 em trâmite perante a 6ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0185600-59.1996.5.15.0045 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 1500536-61.2023.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 1500297-12.2023.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0113800-66.1993.5.02.0035 em trâmite perante a 35ª Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 1500293-72.2023.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0201400-03.1996.5.02.0074 em trâmite perante a 74ª Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo.

**IMÓVEL: 01 (UMA) VILA RESIDENCIAL, DENOMINADA "VILA MATARAZZO"**, com trinta (30) Casas, sendo 21 com 48,60 metros quadrados e 9 com 64,04 metros quadrados cada uma, com frente para uma rua particular, tendo as casas os números 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, cujo acesso é feito pela rua Conde Francisco Matarazzo, construída em um terreno com a área de 17.245 metros quadrados, que assim se descreve: mede 12,32 metros (doze metros e trinta e dois centímetros) de frente para a rua Conde Francisco Matarazzo; do lado direito de quem da vila olha para a rua Conde Francisco Matarazzo, mede 432,50 metros; em seguida, defletindo à esquerda, mede 74 metros confrontando com o terreno do parque industrial da própria firma; do lado esquerdo, mede em linha quebrada de 4 segmentos de 175 metros, 80,50 metros, 177,57 metros e 86,50 metros respectivamente, confrontando na linha dos dois primeiros segmentos com terrenos do campo de aviação e na linha formada pelos dois últimos, com terrenos da Cia. Continental; nos fundos mede 45 metros e divide com terrenos do parque industrial da própria firma. CADASTRO MUNICIPAL: 494900 (casa 2); 495000 (casa 4); 495100 (casa 6); 495200 (casa 8); 495300 (casa 10); 495400 (casa 12); 495500 (casa 14); 495600 (casa 16); 495700 (casa 18); 495900 (casa 22); 496000 (casa 24); 496100 (casa 26); 496200 (casa 28); 496300 (casa 30); 496400 (casa 32); 496500 (casa 34); 496600 (casa 36); 496700 (casa 38); 496800 (casa 40); 496900 (casa 42); 497000 (casa 44); 497100 (casa 46); 497200 (casa 48); 497300 (casa 50); 497400 (casa 52); 497500 (casa 54); 497600 (casa 56); 497700 (casa 58); 497800 (casa 60). **MATRÍCULA Nº 1.239 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RANCHARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO:** "Vila Matarazzo", composta de 5 blocos com 6 residências geminadas cada um, totalizando 30 casas, de números 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58 e 60, cujo acesso é feito pela rua Conde Francisco Matarazzo.

Bloco 1: (Casas 2, 4, 6, 8, 10, 12) com área construída de 322,40m<sup>2</sup>;

Bloco 2: (Casas 14, 16, 18, 20, 22, 24) com área construída de 322,40m<sup>2</sup>;

Bloco 3: (Casas 26, 28, 30, 32, 34, 36) com área construída de 322,40m<sup>2</sup>;

Bloco 4: (Casas 38, 40, 42, 44, 46, 48) com área construída de 322,40m<sup>2</sup>;

Bloco 5: (Casas 50, 52, 54, 56, 58, 60) com área construída de 307,00m<sup>2</sup>.

O terreno possui área total de 17.245,00m<sup>2</sup>.

**LOCALIZAÇÃO:** R. Conde Francisco Matarazzo - Rancharia, SP, 19600-000.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

6ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min**

**DEPOSITÁRIO:** S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO (CNPJ/MF 61.596.078/0001-05).

**ONUS:** Caberá ao adquirente/arrematante, por sua conta, regularização de benfeitorias do imóvel. Consta nas fls. 847 o TERMO DE PENHORA do bem referente ao processo epígrafe. Consta na R.01 LOCAÇÃO em favor de ESTEVE S/A sob o nº de CNPJ/MF 62.356.878/0001-11. Consta na AV.04 e AV.05 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 2009/84180 em trâmite perante a Vara de Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública da Comarca do Estado de São Paulo. Consta na AV.06 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 2011/92415 em trâmite perante a Vara de Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública da Comarca do Estado de São Paulo. Consta na AV.07 PENHORA extraída do processo nº 0000449-74.2012.5.15.0072 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Presidente Prudente do Estado de São Paulo. Consta na AV.11 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 0198200-52.1997.5.02.0009 em trâmite perante a Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo. Consta na AV.13 PENHORA extraída do processo nº 1500164-77.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.14 PENHORA extraída do processo nº 1500338-52.2018.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.15 PENHORA extraída do processo nº 1500158-70.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.16 PENHORA extraída do processo nº 1500156-03.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.18 PENHORA extraída do processo nº 1500154-33.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.21 PENHORA extraída do processo nº 1500332-45.2018.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.23 PENHORA extraída do processo nº 1500336-82.2018.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.24 PENHORA extraída do processo nº 0000915-80.2013.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.26 PENHORA extraída do processo nº 1500163-92.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.33 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 0000033-95.2018.5.02.0254 em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Cubatão do Estado de São Paulo. Consta na AV.34 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 0218800-15.1995.5.02.0058 em trâmite perante a 58ª Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo. Consta na AV.38 PENHORA extraída do processo nº 0198200-52.1997.5.02.0009 em trâmite perante a Vara da Comarca do Estado de São Paulo. Consta na AV.42 PENHORA extraída do processo nº 1500043-49.2017.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.43 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 0189500-57.1995.5.02.0074 em trâmite perante a 74ª Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo. Consta na AV.47 PENHORA extraída do processo nº 1500407-45.2022.8.26.0491 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.49 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 0014277-17.1999.4.03.6182 em trâmite perante a 6ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca do Estado de São Paulo. Consta na AV.50 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 0185600-59.1996.5.15.0045 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos do Estado de São Paulo. Consta na AV.63 PENHORA extraída do processo nº 1500536-61.2023.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.64 PENHORA extraída do processo nº 1500297-12.2023.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.69



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

6ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min**

**INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 0113800-66.1993.5.02.0035 em trâmite perante a 35ª Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo. Consta na AV.71 PENHORA extraída do processo nº 1500293- 72.2023.8.26.0491 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Rancharia do Estado de São Paulo. Consta na AV.74 e AV.76 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 0201400-03.1996.5.02.0074 em trâmite perante a 74ª Vara do Trabalho da Comarca do Estado de São Paulo. Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, identificamos DÉBITOS DE IPTU no valor de R\$ 4.055,55 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em 27 de novembro de 2025. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024). Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

**DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 1.849.917,98 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) em abril de 2011 (fl. 730) que será atualizado.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

**TRIBUTOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, combinado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 4.057.530,14 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e quatorze centavos) em novembro/2025. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**DATAS:** 1º LEILÃO em 06/02/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 09/02/2026; correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o: 2º LEILÃO que se encerrará em 02/03/2026 a partir das 14:00 horas, correspondente à 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

**PORTAL:** SUBLIME LEILÓES, site [www.sublimeleilos.com.br](http://www.sublimeleilos.com.br).

**LEILOEIRO:** LIDIANICY XAVIER DE LIMA ALVES - JUCESP 1274.

**CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

6ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min**

cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil combinado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de resarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleilos.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, § 1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

### **PARCELAMENTO:**

**1ª Praça:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

**2ª Praça:** até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

6ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min**

- Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

**INTIMAÇÕES:** A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

### CONDIÇÕES DO SISTEMA

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de dezembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**